



Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO

Nº 12.844

João Pessoa - Terça-feira, 01 de Fevereiro de 2005.

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 25.685, DE 31 DE JANEIRO DE 2005

Altera dispositivos do Decreto nº 25.502, de 29 de novembro de 2004, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição Estadual,
D E C R E T A:

Art. 1º Os dispositivos abaixo mencionados do Decreto nº 25.502, de 29 de novembro de 2004, que "Dispõe sobre averbação de consignação em folha de pagamento, no âmbito do Poder Executivo Estadual e dá outras providências", passam a vigor com a seguinte redação:

"Art. 9º

§ 4º Não serão admitidas como consignatárias empresas ou associações que operem de forma indireta, assim compreendidas as conveniadas ou contratadas pelas entidades previstas nos incisos do art. 7º deste Decreto, exceto se entidade prevista nos incisos I e II, que se enquadrem na previsão do art. 8º e incisos da Constituição Federal.

Art. 13. As consignações serão averbadas mediante solicitação do consignado, mediante anuência da consignatária, observados os seguintes procedimentos:

a) O servidor terá acesso ao sistema PBCONSIG, através do Portal do Servidor, por meio de senha individual e intransferível;

b)

c)

d)

e) efetuação da averbação, após a anuência da consignatária.

Art. 15. Os valores consignados em folha de pagamento serão creditados pelo Estado da Paraíba em favor das consignatárias em até 05 (cinco) dias após o efetivo pagamento da folha de pessoal do Estado da Paraíba da Administração Direta e Indireta.

§ 1º O crédito mensal em favor das consignatárias será efetuado em instituição bancária com estabelecimento no Estado da Paraíba, salvo no caso de a consignatária ser instituição financeira.

§ 2º O prazo estabelecido no "caput" deste artigo será exigível após 120 (cento e vinte) dias da publicação deste Decreto."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 31 de janeiro de 2005; 117ª da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA-LIMA
Governador

(AG- 0164/ 2005) João Pessoa, 31 de janeiro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E dispensar, a pedido, ISABELA TRINDADE COSTA, matrícula nº 154.563-9, da função de Assessor Especial, Símbolo DAS-4, da Secretaria da Administração.

CASSIO CUNHA-LIMA
Governador

(AG- 0165/ 2005) João Pessoa, 31 de janeiro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, combinado com o Decreto nº 25.679, de 04 de janeiro de 2005,

R E S O L V E dispensar, a pedido, VALÉRIA CAMBOIM GÓES, matrícula nº 152.801-7, de responder pelo cargo em comissão de Gerente de Bacia Hidrográfica, Símbolo DAS-2, da Secretaria Extraordinária do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e Mineralais.

CASSIO CUNHA-LIMA
Governador

(AG - 0166/ 2005) João Pessoa, 31 de janeiro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E exonerar, de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, RHYANA KARLA ALVES DE LIMA MEDEIROS, matrícula nº 155.171-0, de responder pelo cargo em comissão de Diretor Geral do Hospital Infantil Noaldo Leite, Símbolo DAS-4, da Secretaria da Saúde, na cidade de Patos.

CASSIO CUNHA-LIMA
Governador

(AG - 0167/2005) João Pessoa, 31 de janeiro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

R E S O L V E nomear, de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, JOSÉ AFONSO GAYOSO FILHO, para ocupar o cargo em comissão de Diretor Geral do Hospital Infantil Noaldo Leite, Símbolo DAS-4, da Secretaria da Saúde, na cidade de Patos.

CASSIO CUNHA-LIMA
Governador

(AG - 0168 /2005) João Pessoa, 31 de janeiro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

R E S O L V E nomear, de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, FILOMENA ELISA DE SOUSA PIGNATA, para ocupar o cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Creches, Símbolo DAS-2, da Secretaria do Trabalho e Ação Social.

CASSIO CUNHA-LIMA
Governador

(AG - 0169 /2005) João Pessoa, 31 de janeiro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

R E S O L V E nomear, de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, ÁUREA CARLA DUARTE LEITE, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador do Sub-Programa de Creche e Educação Infantil do Centro de Atenção Integral a Criança Damásio Franca, Símbolo DAS-4, da Secretaria do Trabalho e Ação Social.

CASSIO CUNHA-LIMA
Governador

(AG- 0170/2005) João Pessoa, 31 de janeiro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E designar CARMELITA GOMES FERREIRA, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-3, do Gabinete do Vice-Governador.

CASSIO CUNHA-LIMA
Governador

(AG - 0171/ 2005) João Pessoa, 31 de janeiro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E designar MARIA ROBERTA DE MELO MEIRA, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-2, da Secretaria da Segurança Pública.

CASSIO CUNHA-LIMA
Governador

(AG - 0172/2005) João Pessoa, 31 de janeiro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E designar ÉRICO HEYLLER MEDEIROS DE ALENCAR, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-1, da Secretaria do Planejamento e Gestão.

CASSIO CUNHA-LIMA
Governador

(AG- 0173/ 2005) João Pessoa, 31 de janeiro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E designar ANTÔNIO EDUARDO BARBOSA, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-2, do Gabinete Civil do Governador.

CASSIO CUNHA-LIMA
Governador

(AG - 0174/2005) João Pessoa, 31 de janeiro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E designar **JOÃO DORIMAR LIRA CAMPOS**, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-4, do Gabinete Civil do Governador.


 CASSIO CUNHA LIMA
 Governador

(AG - 0175/ 2005) João Pessoa, 31 de janeiro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E designar **JOSÉLIA MARIA DA COSTA**, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-1, do Gabinete Civil do Governador.


 CASSIO CUNHA LIMA
 Governador

(AG - 0176/ 2005) João Pessoa, 31 de janeiro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E designar **ADELINA GOMES DA FONSECA**, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-2, do Gabinete Civil do Governador.


 CASSIO CUNHA LIMA
 Governador

(AG - 0177/ 2005) João Pessoa, 31 de janeiro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E designar **DAVID DOS ANJOS PIRES BEZERRA**, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-3, da Secretaria Extraordinária de Comunicação Institucional.


 CASSIO CUNHA LIMA
 Governador

(AG - 0178/ 2005) João Pessoa, 31 de janeiro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E designar **ÉDUARDO FÉLIX DE LIMA**, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-4, da Secretaria Extraordinária de Comunicação Institucional.


 CASSIO CUNHA LIMA
 Governador

(AG - 0179/2005) João Pessoa, 31 de janeiro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E designar **JOÃO BOSCO FARIAS DE MELO**, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-5, da Secretaria Extraordinária de Comunicação Institucional.


 CASSIO CUNHA LIMA
 Governador

(AG - 0180/ 2005) João Pessoa, 31 de janeiro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E designar **MÁRIA JOSENILDA GOMES DA SILVA**, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-1, da Secretaria Extraordinária de Comunicação Institucional.


 CASSIO CUNHA LIMA
 Governador

GOVERNO DO ESTADO
Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
 BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
 SUPERINTENDENTE

GEOVALDO CARVALHO
 DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
 DIRETOR DE OPERAÇÕES

Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariooficial@aunião.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
 Semestral R\$ 200,00
 Número Atrasado R\$ 3,00

(AG - 0181/ 2005)

João Pessoa, 31 de janeiro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E designar **VERUSKA ANDRÉA GOMES CIRINO**, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-2, do Gabinete Civil do Governador.


 CASSIO CUNHA LIMA
 Governador

(AG- 0182/ 2005)

João Pessoa, 31 de janeiro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E designar **FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA LUCENA**, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.


 CASSIO CUNHA LIMA
 Governador

Secretarias de Estado

Educação e Cultura

Portaria nº 112

João Pessoa, 24 de 01 de 2005.

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE dispensar **MARIA DO SOCORRO RODRIGUES P. ADONIAS DANTAS**, matrícula nº 664.982-3, do encargo de responder pelo cargo, em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Joana Ivonildes Bandeira, na cidade de Pombal.

UPG: 030 UTB: 9301


 NERALDO PONTES DE AZEVEDO
 Secretário

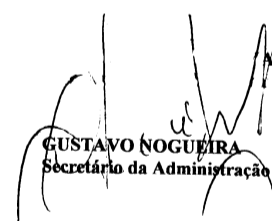
Administração

PORTARIA Nº 027

João Pessoa, 25 de janeiro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, inciso XXII, do Decreto nº 7.931 de 06 de fevereiro de 1979, combinado com o Decreto nº 8.430, de 27 de março de 1980,

RESOLVE fixar para às 12 horas o início do expediente nas repartições públicas estaduais, no município de João Pessoa, no dia 03 de fevereiro de 2005, em virtude da tradicional apresentação do bloco carnavalesco "Muriçocas do Miramar".


 GUSTAVO NOGUEIRA
 Secretário da Administração

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 55/2005

EXPEDIENTE DO DIA 27.01.05

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SS	57.989-1	MARIA DA PENHA MORAIS VICENTE	60	DE 01.01.05 à 01.03.05
SEC	58.313-8	MARIA DE LOURDES PALITOT FORMIGA	90	DE 29.12.04 à 28.03.05
DP	61.777-6	MARIA DA CONCEIÇÃO C. CORDEIRO	10	DE 09.11.04 à 18.11.04
SEC	61.883-7	JOSEFA GEANE DA SILVA LIMA	30	DE 02.11.04 à 01.12.04
SEC	62.179-0	MARIA E. ALCANTARA DOS SANTOS	30	DE 07.11.04 à 06.12.04
SEC	72.618-4	MARIA IRAILDES DE MEDEIROS SANTOS	90	DE 01.01.05 à 31.03.05
SEC	76.223-7	FRANCISCA FERREIRA SEGUNDA	30	DE 03.01.05 à 01.02.05
SCJ	77.802-8	MARIA DA SALETE PEREIRA	30	DE 22.12.04 à 20.01.05
SEC	79.127-0	ROMULO CHARLES T. DE QUEIROZ	60	DE 04.01.05 à 04.03.05
SEC	84.992-8	MARIA DO S. N. PEIXOTO DE ARAUJO	30	DE 08.12.04 à 06.01.05
SEC	93.041-5	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	30	DE 28.12.04 à 26.01.05
SF	106.570-0	PAULO ROBERTO HENRIQUES DE ARAUJO	15	DE 29.12.04 à 12.01.05
SS	109.413-1	FRANCISCA MARGARIDA DA SILVA	30	DE 04.12.04 à 02.01.05
SF	109.515-3	ELIZABETH FIGUEIREDO DINIZ	08	DE 07.12.04 à 14.12.04
SAIA	124.898-7	LUCIANO PORCINCULA PEREIRA	60	DE 17.12.04 à 14.02.05
SA	126.661-6	MARIA DA LUZ LIRA ARAUJO	15	DE 14.12.04 à 28.12.04
SEC	130.257-4	HERMINIO GOMES DA SILVA	30	DE 28.11.04 à 27.12.04
SA	131.743-1	MARIA DA GLORIA MAIA DE OLIVEIRA	60	DE 08.01.05 à 08.03.05
SEC	136.161-9	RAIMUNDO FRANCISCO DO NASCIMENTO	15	DE 02.01.04 à 16.01.05
SEC	136.569-0	MARIA GERMANO DOS SANTOS	90	DE 28.12.04 à 27.03.05
SSP	137.227-1	HILDEBERTO GOMES DA SILVA	30	DE 24.12.04 à 22.01.05
SEC	142.743-1	SEVERINA BARBOSA DE ARAUJO	30	DE 07.12.04 à 05.01.05
SF	147.101-5	DENILDO PEREIRA DE MELO	60	DE 04.01.05 à 04.03.05
SS	148.103-7	ANA LIGIA VIEIRA MARCOLINO	30	DE 12.12.04 à 10.01.05
SSP	155.302-0	CRISTIANNE GOMES MONTEIRO	10	DE 19.11.04 à 28.11.04

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 56/2005

EXPEDIENTE DO DIA 27.01.05

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

Table with columns: LOTAÇÃO, MATRICULA, NOME, DIAS, PERÍODO. Contains personnel data for Resenha No 57/2005.

RESENHA No 57/2005

EXPEDIENTE DO DIA 27.01.05

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência constante de Portaria No 2374/SA de 18.07.88, DEFERIU os seguintes pedidos de PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Table with columns: LOTAÇÃO, MATRICULA, NOME, DIAS, PERÍODO. Contains personnel data for Resenha No 58/2005.

RESENHA No 58/2005

EXPEDIENTE DO DIA 27.01.05

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência constante de Portaria No 2374/SA de 18.07.88, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Table with columns: LOTAÇÃO, MATRICULA, NOME, DIAS, PERÍODO. Contains personnel data for Resenha No 59/2005.

RESENHA No 59/2005

EXPEDIENTE DO DIA 27.01.05

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência constante de Portaria No 2374/SA de 18.07.88, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Table with columns: LOTAÇÃO, MATRICULA, NOME, DIAS, PERÍODO. Contains personnel data for Resenha No 60/2005.

RESENHA No 60/2005

EXPEDIENTE DO DIA 27.01.05

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência constante de Portaria No 2374/SA de 18.07.88, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Table with columns: LOTAÇÃO, MATRICULA, NOME, DIAS, PERÍODO. Contains personnel data for Resenha No 61/2005.

RESENHA No 61/2005

EXPEDIENTE DO DIA 27.01.05

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência constante de Portaria No 2374/SA de 18.07.88, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Table with columns: LOTAÇÃO, MATRICULA, NOME, DIAS, PERÍODO. Contains personnel data for Resenha No 62/2005.

RESENHA No 62/2005

EXPEDIENTE DO DIA 27.01.05

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência constante de Portaria No 2374/SA de 18.07.88, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Table with columns: LOTAÇÃO, MATRICULA, NOME, DIAS, PERÍODO. Contains personnel data for Resenha No 63/2005.

RESENHA No 63/2005

EXPEDIENTE DO DIA 27.01.05

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência constante de Portaria No 2374/SA de 18.07.88, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Table with columns: LOTAÇÃO, MATRICULA, NOME, DIAS, PERÍODO. Contains personnel data for Resenha No 64/2005.

RESENHA No 64/2005

EXPEDIENTE DO DIA 27.01.05

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência constante de Portaria No 2374/SA de 18.07.88, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

recorrida que julgou **PROCEDENTE** o Auto de Infração nº 2003-00022163-53, lavrado contra a empresa **VICENTE FERNANDES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICO LTDA., CCICMS nº 16.071.971-2**, permanecendo o crédito tributário exigível no importe de **R\$ 147.746,91** (cento e quarenta e sete mil setecentos e quarenta e seis reais e noventa e um centavos), sendo **R\$ 49.248,97** (quarenta e nove mil duzentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos), por infringência aos **art. 158, inciso I, art. 160, inciso I, c/c art. 645, § 1º**, todos do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e multa por infração na quantia de **R\$ 98.497,94** (noventa e oito mil quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos), com fulcro no **art. 82, inciso V, alínea "a"** da Lei nº 6.379/96.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 03 de dezembro de 2004.


JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros **PATRICIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA, JOSÉ DE ASSIS LIMA e FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA**.
 Presente o Assessor Jurídico **OSIRIS DO ABIAHY**.


ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 206/2002

Acórdão nº 519/2004

1ª Recorrente : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - COJUP
1ª Recorrida : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
2ª Recorrente : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
2ª Recorrida : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - COJUP
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuantes : HÉLIO JOSÉ DA SILVEIRA FONTES/JOSÉ DE MIRANDA E SILVA
Relator : CONS. FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA

NULIDADE – Imperfeita descrição da natureza da infração e iliquidez e incerteza do crédito tributário levantado.

É condição *sine qua non* para legitimar a exigência de créditos tributários levantados *ex-officio* que a natureza da infração esteja determinada com segurança, assim como, o crédito tributário com os pressupostos de liquidez e certeza. *In casu*, constatou-se vício formal quanto à descrição do fato infringente, bem como, quanto à liquidez e certeza dos valores alocados nos demonstrativos que embasaram as denúncias nos autos. Reformada a decisão recorrida. Auto de Infração Nulo.

RECURSOS HIERÁRQUICO E ORDINÁRIO PROVIDOS.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

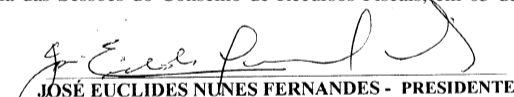
ACORDAM os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento dos recursos hierárquico, por regular, e voluntário, por regular e tempestivo, e quanto ao mérito, pelo **PROVIMENTO** de ambos, para que seja alterada a decisão recorrida que julgou **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o Auto de Infração nº 2000.03994-42, lavrado contra a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CCICMS nº 16.074.550-0**, considerando **NULO** o auto de infração, eximindo a empresa de qualquer ônus oriundo do presente contencioso tributário.

Ao tempo em que, com fulcro no **art. 12, inciso II, alínea "d"**, do Regulamento do CRF, aprovado pelo **Decreto nº 24.133/2003**, de 26 de maio de 2003, **DETERMINAM** que sejam tomadas as providências cabíveis para novo procedimento fiscal em que o crédito tributário exigido se apresente líquido e certo, assim como a natureza da infração esteja perfeitamente caracterizada.

Desobrigado do recurso hierárquico, na expressão do art. 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 03 de dezembro de 2004.


JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros **PATRICIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA, JOSÉ DE ASSIS LIMA e ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO**.
 Presente o Assessor Jurídico **OSIRIS DO ABIAHY**.


ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 108/2003

Acórdão nº 520/2004

Recorrente : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - COJUP
Recorrida : DISPAI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuante : CARLOS ÉRISSON DE ALMEIDA RODRIGUES
Relator : CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

ICMS DE MERCADORIA IMPORTADA DO EXTERIOR E ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – Falta de recolhimento.

Irretocáveis as acusações postas na inicial, máxime à fragilidade das alegações produzidas pelo contribuinte. *In casu*, por medida de justiça fiscal, promoveu-se, já na Primeira Instância, a redução da penalidade imposta à denúncia de falta de recolhimento do ICMS de mercadorias importadas do exterior. Mantida a decisão recorrida. Auto de Infração Parcialmente Procedente.

RECURSO HIERÁRQUICO DEPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

ACORDAM os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso hierárquico, por regular, e, quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO**, para que seja mantida a decisão recorrida que julgou **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o Auto de Infração nº 2002.000019035-78, lavrado contra a empresa **DISPAI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., CCICMS nº 16.130.286-6**, permanecendo o crédito tributário exigível em **R\$ 612.755,25** (seiscentos e doze mil setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), sendo **R\$ 229.897,26** (duzentos e vinte e nove mil oitocentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos) por infringência aos **art. 390, art. 391, inciso I, §§ 4º e 5º, art. 2º, § 1º, inciso I e art. 3º, inciso IX**, todos do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97 e multa por infração na quantia de **R\$ 382.857,99** (trezentos e oitenta e dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos), com fulcro no **art. 82, inciso II, alínea "e"** e **inciso V, alínea "c"**, da Lei nº 6.379/96.

Ao tempo em que permanece **CANCELADA**, por indevida, a quantia de **R\$ 76.936,53** (setenta e seis mil novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos), referente a multa por infração.

Desobrigado do recurso hierárquico, na expressão do art. 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 03 de dezembro de 2004.


JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros **PATRICIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA, JOSÉ DE ASSIS LIMA e FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA**.
 Presente o Assessor Jurídico **OSIRIS DO ABIAHY**.


ASSESSOR JURÍDICO